



**EDITAL Nº 23/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL**

A Coordenação Geral de Produção do IFC – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com **REGULAMENTO INTERNO PARA O PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL** torna pública a abertura do presente Edital, contendo as normas do referido Programa.

1 – DO PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL

O Programa tem por objetivo proporcionar aos estudantes instrumentos que facilitem seu ingresso ao mundo do trabalho e a vivência prática dos conteúdos teóricos ministrados nos ambientes próprios da instituição de ensino, bem como contribuir para a manutenção das Unidades Educativas de Produção e infraestrutura do Campus Rio do Sul.

2 – DOS PRAZOS

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	26/11/19
Inscrições e entrega de documentos	27/11/2019 a 29/11/2019
Análise das inscrições	02/12/2019
Homologação do resultado preliminar das inscrições	04/12/2019
Período para solicitação de recurso	05/12/19 a 06/12/2019
Homologação do resultado final	09/12/2019

3. DA BOLSA REMUNERADA

3.1. A **Bolsa Remunerada diz respeito ao valor de R\$ 60,00** (sessenta reais) por **dia de atividade**, depositado na conta bancária informada pelo estudante.

3.2. A concessão das bolsas iniciará no dia 14 de dezembro de 2019 e será mantida até o dia 16 de fevereiro de 2020, quando se dará o encerramento deste Edital. Para efeito do **dia de atividade**, serão consideradas **8 horas diárias**.

3.3. O pagamento será efetuado no final do período do edital.

3.4. O Candidato pode optar no momento da inscrição por trabalhar em períodos quinzenais. Não ficando obrigatório a vigência em todo o período do edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O estudante candidato ao Programa de Bolsa Remunerada em atividades agropecuárias do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser maior de 18 (dezoito anos) e/ou emancipado.
- b. Estar regularmente matriculado no IFC Campus Rio do Sul, cursando ou ter concluído um dos seguintes cursos: Agronomia, Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agroecologia.
- c. Não ser beneficiário de nenhuma modalidade de bolsa institucional (pesquisa, extensão) e também não possuir vínculo empregatício.
- d. Não ter perda de internato por medida disciplinar;

4.2. As **inscrições** deverão ser efetuadas na Coordenação Geral de Produção – CGP do IFC Campus Rio do Sul (Sede), situada na Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul/SC no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h00min, através do **preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I)** disponível para impressão no site institucional: www.ifc-riodosul.edu.br e anexo a este Edital e comprovação através dos demais documentos solicitados.

4.3. Dúvidas quanto ao preenchimento dos dados e documentos a serem apresentados, poderão ser esclarecidas com a Coordenação Geral de produção - CGP no campus.

4.4. É de responsabilidade do estudante a observação de toda a documentação necessária, bem como a entrega na CGP de acordo com os prazos previstos neste Edital.

4.5. A inexatidão das declarações, a omissão de informações caracteriza indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

5.1. A documentação ficará sob-responsabilidade da Coordenação Geral de Produção do IFC Campus Rio do Sul.

5.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c. Cópia do CPF;
- d. Comprovante de dados bancários (cópia do cartão, extrato da conta, declaração emitida pelo Banco ou cópia do contrato de abertura de conta), constando o número da conta corrente e agência bancária no nome do candidato;
- d. Comprovante de matrícula atualizado;
- e. Cópia do histórico escolar ou do diploma dos cursos citados no Edital;
- f. Declaração de não recebimento de bolsas institucionais e de não possuir vínculo empregatício (Anexo II);

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. É de responsabilidade da Comissão de Avaliação, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Educacional e composta por um representante da Coordenação Geral de Produção, um representante da Coordenação Geral de Assistência ao Educando, um representante da Coordenação Geral de Ensino e um representante do Departamento de Administração e Planejamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. O pedido de recurso após a publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas poderá ser protocolado na CGP em até 48 (quarenta e oito horas), e será encaminhado à Comissão Avaliadora para análise.

7.2. O pedido de recurso deverá ser realizado em formulário específico, de acordo com o Anexo III.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos estudantes será realizada através de entrevista com os candidatos homologados.

8.2. Serão sorteados quinze (6) estudantes para atenderem as demandas dos setores de Zootecnia e Agricultura do Campus.

8.3. As atividades deverão ser exercidas durante a semana e nos finais de semana com escala de plantão.

8.4. O campus Rio do Sul ofertará a quantidade de Bolsas de acordo com as suas necessidades e havendo disponibilidade orçamentária poderão ser concedidas bolsas em quantidade maior do que as previstas inicialmente.

9. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E COMPROMISSO COM O PROGRAMA OS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA

9.1. O Estudante selecionado para o Programa de Bolsa Remunerada em Atividades Agropecuárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul deverá:

- a. Não infringir o Regimento Disciplinar Discente com faltas disciplinares graves/gravíssimas e registradas pela Comissão Disciplinar.
- b. Ser assíduo às atividades que lhe forem atribuídas;
- c. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral que estiverem sendo usados;
- d. Efetuar registro das atividades realizadas em ficha própria, fornecida pelo órgão responsável e, ao final do período da concessão da bolsa, devolvê-la em forma de relatório descritivo.
- e. Resguardar os interesses superiores do campus, não incorrendo na veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do exercício das atividades como aluno beneficiado, nem tampouco na quebra de sigilo requerida em algumas situações;
- f. Zelar pelo seu próprio desempenho acadêmico;
- g. Comparecer, quando convocados eventualmente pela Direção do Campus para desenvolver alguma atividade extracurricular quando for necessário.
- h. Justificar-se junto ao órgão responsável CGP, sempre que acontecer, por qualquer motivo, a ausência às atividades.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA

10.1. O estudante poderá ser desligado do Programa:

- a. Quando não atender de forma satisfatória às exigências da função previstas no item 9;
- b. A pedido do próprio estudante, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, em formulário específico a ser entregue na Coordenação Geral de Produção – CGP, para assinar o Termo de Desligamento (Anexo IV);

- c. Mediante indisponibilidade orçamentária;
- d. Infringir o Regimento Disciplinar Discente com faltas disciplinares graves/gravíssimas;
- e. Caso o estudante efetue o trancamento de matrícula ou abandone o curso durante o período de vigência da Bolsa Remunerada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Programa será mantido com recursos próprios do orçamento geral do IFC – Campus Rio do Sul, sendo que a continuidade do Programa estará condicionada à disponibilidade dos recursos previstos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as publicações deste Edital se darão no site institucional, disponível no link www.ifc-riodosul.edu.br;
- b. Cabe ao candidato acompanhar todo o processo e suas etapas;
- c. A documentação entregue não será devolvida ao candidato;
- d. A Bolsa Remunerada não cria vínculo empregatício entre o IFC e o estudante;
- e. As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela Direção Geral e Comissão de Avaliação.

(Original assinado)
Orlando Cristofolini
Diretor Geral substituto

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 23/2019– CGP
PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	D/N: / /
RG:	CPF:
CURSO EM FORMAÇÃO:	SEMESTRE:
FORMAÇÃO CONCLUÍDA:	ANO DE CONCLUSÃO:
ENDEREÇO ATUAL: (RUA, N.º, BAIRRO, MUNICÍPIO)	
TELEFONE DE CONTATO:	
PERIODO ATIVIDADE:	

RIO DO SUL, ____ DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS E
DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

EDITAL 23/2019– CGP

**PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL**

EU, _____ declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do **PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL**, que no momento NÃO recebo nenhuma bolsa proveniente do IFC e não possuo vínculo empregatício.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

RIO DO SUL, ____ DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

EDITAL 23/2019– CGP
PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL

Eu, _____ portador (a) do CPF
nº _____, apresento pedido de recurso ao processo de inscrição no
Programa de Bolsa Remunerada em Atividades Agropecuárias do Instituto Federal de
Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul. Os argumentos com
os quais contesto a referida decisão são:

RIO DO SUL, ____ DE NOVEMBRO 2019.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO IV

TERMO DE DESLIGAMENTO DA BOLSA

EDITAL 23/2019– CGP

**PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL**

Eu, _____ portador (a) do CPF
n° _____, apresento pedido de desligamento do Programa de Bolsa
Remunerada em Atividades Agropecuárias do Instituto Federal de Educação Ciência e
Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul. Argumentação (opcional):

RIO DO SUL, ____ DE NOVEMBRO 2019.

ASSINATURA DO ESTUDANTE